



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROCESSO N° 023/2024
EDITAL DISPENSA N.º 02/2024

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Artigo nº 75, inciso XV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 28/03/2024, ÀS 17:00h.

DATA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/04/2023 ÀS 09h (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa através de Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2024.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1.3.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

1.3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

1.3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

1.3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

1.3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

1.3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

1.3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

1.3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES que protocolaram os envelopes n.º 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, dará abertura a sessão pública, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavradas atas da sessão.

2.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão, com a recepção e abertura dos envelopes “1” - “PROPOSTA DE PREÇO” e “2” - HABILITAÇÃO” verificando seus fechos e sigilo, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

2.3. A condução se dará na seguinte ordem cronológica;

- a) Abertura do Envelope “1” de PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Abertura do Envelope “2” de HABILITAÇÃO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.4. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;

2.5. Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

2.6. Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

2.7. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e/ou Habilitação, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

2.8. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

2.8.1. A presente DISPENSA obedecerá ao critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” conforme art. 75, I da Lei 14.133/2021, como estabelece a Lei.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial do Município de Nobres/MT, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **dia 28/03/2024 às 17h00min.**

3.1.2 O fornecedor interessado, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta, com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declarações com as seguintes informações:** (MODELOS ANEXO)

I - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor mensal de referência balizado, constantes neste Edital, estipulado pela administração.

3.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2.2. A documentação relativa aos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

4.2.3. O “Envelope 1” conterà o título “**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**”, o “Envelope 2”, conterà o título de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ENVELOPE N° 01

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO DISPENSA N°: 002/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

DATA: ___/___/2024

ENVELOPE N° 02

DA PROPOSTA DE PREÇO DISPENSA N°: 002/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

DATA: ___ / ___ /2024

4.2.4. Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.

4.2.5. A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos do presente edital e seus anexos.

4.3 HABILITAÇÃO:

4.3.1. Habilitação Jurídica

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.3.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.4.4. – CAPACIDADE TÉCNICA

4.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica;

4.4.4.2. Caso a Assinatura do Atestado de Capacidade Técnica não for digital, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.4.4.3. Autorização do órgão regulador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência em anexo, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Município de Nobres adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

6.2. - A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.3. - O Município de Nobres se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

6.4. - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

7. – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

7.2. - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

8. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública para Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública para Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

8.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portaltransparencia .

Nobres/MT, 21 de março de 2024.

Emilly Lara Bordim Nogueira Queiroz
Auxiliar Administrativo

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

7. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- g) ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- h) ANEXO VIII – MODELO PARA DECLARAÇÃO DE ME E EPP;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÕES;
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS;
- k) ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- ANEXO I -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de link de acesso dedicado a internet por meio de IP – Internet, visando acessos permanentes e completos para Secretaria Municipal de Administração, conforme segue abaixo a relação dos equipamentos e respectiva quantidade de megas necessário para o funcionamento.

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO PONTO - Prestação de Serviços para Implantação de Ponto de Internet, com 500 MB de Link Dedicado – IP Fixo.

A contratação dos serviços descritos neste termo deve-se efetivar em razão necessidade da contratação de um link de backup, para manter a continuidade dos serviços prestados à comunidade, bem como a necessidade de mitigar os riscos associados a possíveis interrupções na conectividade.

1.2. Justificativa

A necessidade de contratação surge da demanda por acesso à internet com desempenho superior e confiabilidade garantida. Com a crescente dependência de serviços online e a migração de processos para o ambiente digital, é imprescindível assegurar uma conexão estável e veloz à rede mundial de internet. A fibra óptica dedicada surge como solução eficaz para suprir essa demanda, proporcionando acessos permanentes e completos, com velocidade mínima garantida de 500 mega e IP fixo. Essa infraestrutura é crucial para instituições públicas que buscam operar de forma eficiente e oferecer serviços de qualidade à população, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico e aprimorando a prestação de serviços públicos.

2. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

Considerando a necessidade de oferecer acesso à internet de alta velocidade a múltiplas unidades e usuários, as estimativas para a contratação devem ser cuidadosamente calculadas. Isso inclui a análise do número de unidades a serem conectadas, o volume de tráfego de dados esperado, bem como as interdependências com outras contratações para garantir economia de escala. As memórias de cálculo e documentos de suporte devem detalhar essas estimativas, permitindo uma contratação precisa e adequada às demandas de cada localidade e usuário final.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

3. Estimativa do Valor da Contratação:

Para garantir transparência e eficácia na contratação, é essencial apresentar uma estimativa clara do valor, acompanhada de preços unitários referenciais e memórias de cálculo que apresentem a real necessidade e os serviços que serão ofertados.

A utilização de fibra óptica dedicada pode envolver custos significativos, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico. Esses custos devem ser devidamente documentados, permitindo uma análise criteriosa dos recursos necessários para a realização do serviço. A possibilidade de anexar essas informações de forma classificada, se necessário, preservando o sigilo até a conclusão da licitação, pode ser considerada para proteger interesses estratégicos da Administração.

4. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

O parcelamento da contratação deve ser criteriosamente analisado, levando em consideração fatores como viabilidade técnica, financeira e operacional. No caso de uma infraestrutura de fibra óptica dedicada, o parcelamento pode ser justificado para garantir a rápida disponibilidade do serviço em diferentes localidades ou unidades, além de facilitar a gestão dos recursos financeiros. Por outro lado, a contratação em uma única etapa pode oferecer economias de escala e simplificar o processo de implementação e gerenciamento. A decisão sobre o parcelamento deve ser fundamentada em uma análise detalhada desses aspectos, visando sempre otimizar os resultados e atender às necessidades da Administração.

5. Posicionamento Conclusivo quanto a viabilidade da Contratação

Após uma análise abrangente dos requisitos, estimativas, justificativas e demais aspectos relevantes, é possível concluir que a contratação do serviço de link de acesso à internet por meio de fibra óptica dedicada, com velocidade mínima garantida de 500 mega com IP fixo, é plenamente adequada para atender à necessidade em questão. A infraestrutura proposta oferece as características essenciais para garantir um acesso permanente e completo à rede mundial de internet, contribuindo para a eficiência operacional. Sua implementação permitirá à Administração oferecer uma conectividade de alta qualidade, alinhada com as demandas do mundo digital contemporâneo, beneficiando tanto os usuários finais quanto a própria instituição pública.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

Assim, considerando o exposto neste estudo técnico preliminar, as justificativas apresentadas e a existência de recursos orçamentários para a cobertura do mesmo, entendemos ser **viável** e **necessária** a contratação da solução demandada.

Nobres, 18 de março de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Administração

Antônio Rodrigues
Tecnologia da Informação





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicações, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de um link de backup (reserva), da demanda por acesso à internet com desempenho superior e confiabilidade garantida, para atender a Prefeitura Municipal de Nobres/MT. O município hoje, possui todo o seu sistema operacional em nuvens e possui a necessidade de aprimorar e manter o seu banco de dados disponíveis de forma online, para manter a operacionalidade de seus departamentos. Para tanto, é imprescindível assegurar uma conexão estável e veloz à rede mundial de internet, para suprir caso outra venha a oxilar, causando interrupções ao serviço público.

A fibra óptica dedicada, após análise do departamento de Informática traz a solução eficaz para suprir essa demanda, com acessos permanentes e completos, sendo necessário ter uma velocidade mínima garantida de 500 mega e IP fixo.

3. PRODUTOS SERVIÇOS E REQUISITOS

3.1 Das especificações do item

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO PONTO - Prestação de Serviços para Implantação de Ponto de Internet, com 500 MB de Link Dedicado – IP Fixo.

- Fornecimento mensal de conexão da Internet, por meio de link dedicado de dados em modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço IP- Internet Protocol;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- A contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviço de comunicação de dados para acesso à internet) igual o superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);
- Link de internet, via fibra óptica com largura de banda de 500 MB full duplex dedicado, bloco de IP público fixo /29, infraestrutura de distribuição GPON;
- Redundância de rede ISP Backbone, com no mínimo de 02 (dois) links de operadora e transportadora;
- No mínimo 02 (duas) ou mais rotas alternativas para não afetar a disponibilidade do sistema. Em caso de queda do circuito principal, a contratada deverá rotear o fluxo de conexões de backup em um prazo de 30 (trinta) minutos;
- Fornecimento continuado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Sem restrições em portas TCP/UDP, filtros de firewall, proxy ou DNS;
- Cumprimento da LGPD – Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.2. Da manutenção e suporte

A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização de serviços;
- Implementação de novas funcionalidades;
- Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto a contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
- A contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, Url) para que a contratante faça abertura do chamado;
- A contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamados e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado;
- A contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

• Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento será calculada pela seguinte equação:

$D\% = [(To - Ti) / To * 100]$ onde: D% = disponibilidade em percentual; To = período de operação (1 mês), em minutos; Ti = tempo de indisponibilidade: somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.

3.2.1 Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos.

FINALIDADE – Garantir a disponibilidade do acesso externo aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- **Paradas programadas pela Contratada e aprovadas pela Administração. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela Contratada com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;**
- Paradas internas sob responsabilidade da Administração (sem responsabilidade da Contratada);
- Atrasos ou interrupções nos serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **Meta a cumprir** – 99,6% de disponibilidade
- **Instrumento de medição** – A medição da indisponibilidade deverá ser feita por ferramenta da Contratada que serão confrontadas com as ferramentas da Contratante.
- **Forma de acompanhamento** – Pelo fiscal do contrato.
- **Periodicidade** – Mensal • Mecanismo de Cálculo – Para cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de disponibilidade mensal do enlace mínimo, implicará no desconto correspondente a 3% (três por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito afetado
- **Início da Vigência** – A vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da assinatura.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;
- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 4.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- 4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.6. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma estipulada neste instrumento;
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público.
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- 5.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e com o mesmo desconto, durante todo o prazo de validade do contrato, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor demandante;
- 5.7. Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;
- 5.8. O MUNICÍPIO DE NOBRES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT; 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitida a subcontratação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de NOBRES, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 7.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 002/2024.

7.8 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Contratado deverá apresentar a nota fiscal emitida e a regularidade fiscal, indicando no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, condicionado à apresentação de nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, contendo a descrição dos serviços prestados.

8.3. É vedado o pagamento antecipado, nos termos da legislação.

8.4. Realizado o serviço, o Contratado deverá apresentar a nota fiscal com detalhamento, emitida para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

8.6. São documentos necessários à regularidade:

- a) Certidão Negativa de Débitos — CND, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União incluindo às contribuições previdenciárias;
- b) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 Dos Recursos e Dotações

8.3.1 Será pago o valor contrato com recurso próprio do Município.

8.3.2. As despesas orçamentárias serão pagas com a seguinte dotação:

Secretaria de Administração.....45-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.1.500.0000000

8.4 Do valor

8.4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 30.121,41 (trinta mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais.

8.4.2 Os valores informados referem-se a valores brutos, já incluso os custos administrativos, tributação e despesas relacionadas a execução do objeto.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10. DAS SANÇÕES

10.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

10.3. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a empresa às penalidades previstas no artigo Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).*

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base no 138 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao pretenso contrato.

11.3 Vinculam-se a este termo de referência, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, a proposta do pretenso Contratado. Além disso, fica vedado caucionar ou utilizar o pretenso e futuro contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Nobres – MT, 20 de março de 2024.

Mara Lurdes Ohlweiler
Secretário Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado Da Empresa

Licitação n°: ___/2024

Modalidade: DISPENSA

Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P. J _____

Contatos: E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

a) Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviço para fornecimento de Link de Internet Dedicado de 500 mega com IP fixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres- MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Observação:

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado Da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Razão Social da empresa
Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)
CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado Da Empresa)

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° ____/2024,
DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____

CPF: _____

CNPJ/MF da empresa _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. ____/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N.º. _____, sediada na _____, n.º. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei n.º. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado Do Emitente Do Atestado)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura

RG e CPF/MF:

Atestado emitido por pessoa Jurídica Privada necessita ter firma reconhecida em cartório



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n°. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF n° _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n°. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ____/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DISPENSA Nº. 002/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A EMPRESA_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na c, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **LEOCIR HANEL**, casado, empresário, portador da RG n° xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o n° xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro....., cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA n° 002/2024**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de DISPENSA n.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

002/2024 homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA e os anexos do edital. As partes sujeitam-se às regras da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

3.1 Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequenciais incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

3.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4 Nos preços infracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.5 Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no pregão, conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Estimado Anual	Valor Mensal Unitário	Valor Total 12 meses
68581	LINK DEDICADO DE 500 MEGA COM IP FIXO.	MN	01	12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxx
VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxxx						



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLAÚSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado por portaria.

4.3 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos e serviços em conformidade com a especificação técnica que consta no item 2.5 deste contrato.

5.2 O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da autorização da prestação de serviços, emitido pelo fiscal deste contrato.

5.3 Requisitos mínimos obrigatórios na prestação continuada dos serviços.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA MÍNIMA
I. Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre por meio de fibra óptica.
II. Tecnologia de transmissão	WDM, ATM, SDH OU SIMILAR SUPERIOR
III. Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99%
IV. Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms
V. Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	100% da largura SIMÉTRICA (<i>downstream e upstream</i>) de banda contratada
VI. Ativação Pós migração/Mudança de End. – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Conforme Item 25 e subitens.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

VII. Prazo de Manutenção – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 6 horas.
VIII. Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
IX. Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
X. Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
XI. Quantidade de IP's – Disponibilização de IP's que serão administrados e utilizados em sistemas e demandas da Prefeitura de Nobres.	
XII. Sistema Web de Monitoramento	Sim (Todos os lotes)

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 DO PRAZO E HORÁRIOS:

6.1.1 A CONTRATADA terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para início da instalação dos circuitos;

6.1.2 A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega total e definitiva dos circuitos;

6.1.3 Somente nos primeiros 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, poderão ser realizados recebimentos provisórios, com velocidades diferentes das quais foram contratadas, em face da CONTRATADA necessitar realizar adequações na infraestrutura lógica da localidade para que possa ser entregue a velocidade total contratada pela CONTRATANTE.

6.1.4 As adequações necessárias para atender a demanda solicitada, devem ser comunicadas formalmente a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do recebimento provisório.

6.1.5 Serão consideradas velocidades proporcionais aquelas não atingirem a largura de banda contratada.

6.1.6 Para os Serviços objetos deste Termo de Referência, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens

32



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

de serviços fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.

6.1.7 As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e não deverá ser cobrado taxa para a realização deste serviço;

6.1.8 Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares);

6.1.9 Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

6.1.10 Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

7.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e em edital.

7.8 Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.9 Forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar, por meio de seu Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 O pagamento poderá ser efetivado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

8.3 Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

8.4 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

8.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

das áreas técnicas do CONTRATANTE;

8.6 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;

8.7 Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;

8.8 Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a Administração já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma de Rede de Dados funcional;

8.10 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

8.11 Acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos na Tabela 1;

8.12 Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

8.13 Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro de chamados.

8.14 Enviar mensalmente, ao fiscal técnico, juntamente com a Fatura, um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.15 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.16 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

8.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;

8.18 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;

8.19 Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

8.20 Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

8.21 Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

8.22 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria de Administração.....45-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.40.1.500.0000000

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento isentará a fornecedora/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4 As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nobres, com o seguinte endereço: Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT – CNPJ: 03.424.272/0001-07 e deverão ser entregues no local indicado pela contratante.

10.5 Junto às notas fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.6 O pagamento efetuado à contratante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela contratada assegurará a contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

13.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

13.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

com as demais.

13.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

14.1. Tratando-se de requisito técnico de disponibilidade dos Lotes 02 a 05, no momento da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar declaração de que não fará(ão) uso da infraestrutura da outra CONTRATADA do Lote 01 para fornecimento do serviço a Administração, o que será aferido pelos meios técnicos disponíveis na internet, como o sítio WWW.CIDR-REPORT.ORG, após a conexão de trânsito à Internet estar instalada e operacional;

14.2. A CONTRATADA deverá, caso seja do interesse da CONTRATANTE, estabelecer sessão BGP com a mesma, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA;

14.3. Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

14.4. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração;

14.5. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;

14.6. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;

14.7. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

14.8. Para todos os Itens do ITEM 01 - LINK IP DEDICADO 500 MEGA COM IP FIXO, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos da Solução Integrada de Segurança do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso e controladora Wi-FI, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso.

14.9. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

14.10. A Administração deverá ter acesso de visualização (somente leitura – Read Only) aos roteadores de toda a estrutura da rede IP, bem como comunidades SNMP read para ambos.

14.10.1. Para os roteadores das redes IP, as portas destes equipamentos deverão ter suas referências de velocidade (BANDWIDTH) devidamente configuradas, sendo estas velocidades iguais às contratadas.

14.10.2. Será solicitada a revisão tecnológica dos itens descritos a cada 24 meses.

14.10.3. Nesta revisão poderá ser solicitada a alteração de protocolos que estejam habilitados ou não;

14.10.4. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessária para a prestação dos serviços.

14.10.5. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

14.11. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

deverão ser instalados em racks da CONTRATADA, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 Lei 14.133/2021 e alterações – normas para Licitação;

16. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres-MT, ___ de ___ de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F. nº

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Assinatura: _____